



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 172, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Certifico que o Decreto nº 172/2022, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 01/04/2022



MANOEL DE JESUS SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Torna sem efeito as Portarias de Nomeação para Cargos Comissionados, de Chefias e de Assessoramentos, publicadas na vigência das Leis municipais 721/2017 e 755/2019; e dá outras providências”

O PREFEITO DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a edição, publicação e vigência da Lei Complementar municipal nº 14, de 31 de março de 2020, que expressamente revogou as leis municipais nº 721/2017 e 755/2019, que tratavam da Estrutura Organizacional do Poder Público Executivo municipal;

CONSIDERANDO, que a superveniência da vigência da novel Lei Complementar e a revogação expressa das leis anteriores, o ato administrativo da edição das portarias de nomeações dos servidores ocupantes de cargos comissionados, de chefia e de assessoramento, nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo, necessariamente, perdem a validade e a eficácia e;

CONSIDERANDO, a readequação dos cargos e nomeações à novel lei instituidora da estrutura organizacional do Poder Executivo local,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas e tornadas sem efeito, a partir do dia 31 de março de 2022, todas as Portarias editadas e publicadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal, de nomeações para cargos Comissionados, de Chefia e de Assessoramento, com base nas leis municipais nºs 721/2017 e 755/2019.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º. Os cargos a que se refere o Caput do artigo são aqueles constantes do art. 2º, inciso I, alíneas “a” a “d”; inciso II, alínea “a” a “j”, da lei nº 721/2017, com as alterações dadas pela Lei nº 755/2019, bem como os constantes do Anexo I, com nomenclaturas designadas de DGA, DANS, DAS, DAI e DAI 1.

§ 2º. As nomeações para os cargos de Direção Escolar, de Adjunto e de Secretário Escolar, da rede municipal de ensino, também se tornam sem efeito, nos termos do Caput do artigo.

Art. 2º. Todos os direitos trabalhistas e previdenciários decorrentes da nomeação ficam preservados desde a data da nomeação até a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2022.


JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL